



Decreto n. 10.037, de 15 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos art. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, como programação financeira, o cronograma de execução bimestral da receita e da despesa para o exercício financeiro de 2025, de acordo com os valores constantes da Lei Orçamentária Anual nº. 4.661/2024 conforme especifica os anexos a este Decreto, quais sejam:

- I – Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais;
- II – Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 2º O presente cronograma de desembolso será avaliado ao final de cada bimestre, para sua adequação em conformidade com o comportamento da receita geral do município.

Art. 3º A presente programação e o cronograma de desembolso poderão ser alterados através de resolução da Secretaria Municipal de Finanças, no curso da execução orçamentária do exercício de 2025, tendo em vista o comportamento real da receita arrecadada após cada bimestre.



Art. 4º. Fica vedada aos órgãos, aos fundos e às entidades do Poder Executivo Municipal constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o disposto no art. 167, *caput*, inciso II, da Constituição Federal, e no art. 73 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, a realização de despesas ou a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os limites e com os cronogramas estabelecidos.

Parágrafo Único – Excluem-se da limitação disposta no *caput* deste artigo às despesas relacionadas com:

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Juros e encargos da dívida;
- III. Amortização da dívida;
- IV. Obrigações constitucionais.

Art. 5º. Os órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal – da Administração Direta e Indireta – adotarão as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 15 de janeiro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal